



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E A
EVANDRO JOSÉ MARTINS BERTASSO — ME — CNPJ 28.093.137/0001-57.**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 57.318.867/0001-07, com sede na Av. Cel. Izidoro Coimbra, 406, Centro, nesta cidade de Sandovalina - Estado de São Paulo — neste ato representado por seu Presidente Sr. Rogerio Rocha de Araujo, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa adto, **EVANDRO JOSÉ MARTINS BERTASSO — ME — CNPJ 28.093.137/0001-57**, doravante denominada simplesmente Contratado, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo Nº 01/2024 — Dispensa Nº 01/2024, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria contábil, financeira e orçamentaria, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica o contrato ora aditado reajustado em **4,752%** referente a soma do IPCFIPE (Índice de Pregos ao Consumidor) acumulado no período de 15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025. Com observação ao Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024.

A Contratante pagará ao Contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 5.227,12**, (cinco mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA — DO AMPARO LEGAL





Integra este Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, a justificativa feita pela autoridade competente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo onerarão o orçamento da Contratante na seguinte dotação orçamentária: Ficha 007 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

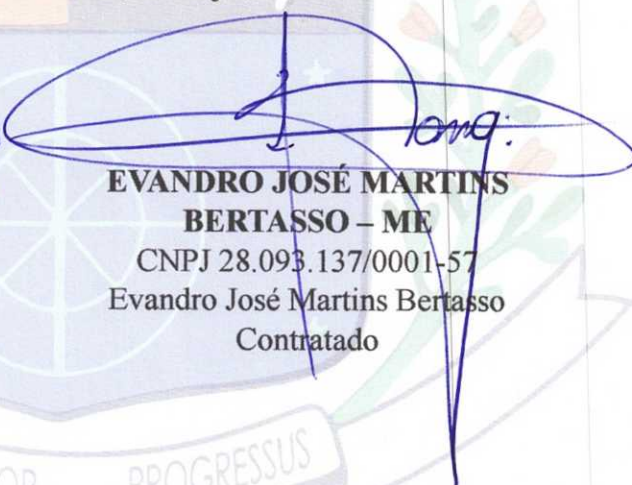
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Câmara Municipal de Sandovalina, 11 de julho de 2025.


CÂMARA M. DE SANDOVALINA
Contratante
Rogerio Rocha de Araújo
Presidente


EVANDRO JOSÉ MARTINS
BERTASSO – ME
CNPJ 28.093.137/0001-57
Evandro José Martins Bertasso
Contratado

Testemunhas:


Nome: *Elenise Akemi Oguma de Souza*
RG nº *de Souza*


Nome: *Welyson G. Araújo*
RG nº *de Araújo*





Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Assinatura em 11/07/2025 por Rogerio Rocha de Araujo.

[illegible]